

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo



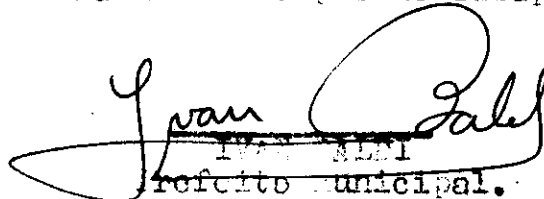
LEI Nº 855/73 DE 24 DE JANEIRO DE 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, usando das atribuições que me confere a Lei - Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de Tabapuã autorizada através do seu executivo, a doar à Associação Beneficente de Tabapuã, todos os bancos usados, retirados quando da reforma da praça Cesare de Carvalho nesta cidade, para fazer deles o uso que lhe aprouver.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 24 de janeiro de 1.973.


IVAN BALDI
prefeito municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria no dato supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.